

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019**

O **MUNICÍPIO DE IBIQUERA - BA**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Ivan Cláudio de Almeida**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5573440-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 665.529.745-15, residente e domiciliado à rua Av. Plínio Mata Pires, nesta cidade, e a empresa **OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, estabelecida na Av. Santos Lopes, 438 – Centro – Irecê-Bahia CNPJ nº 04.570.113/0001-83 neste ato representada pelo Sr. Aleques Viana Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 05.657.110-08, inscrito no CPF sob o nº 922.792.105-34, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 125/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisição de medicamentos para atender as demandas do Município de Ibiquera/BA, conforme abaixo:

LOTE 05

2	Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Quant./Embalagem	Valor Unit.	Valor Total
	1.	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP	50	HIPOLABOR	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 10,86	R\$ 543,00
	2.	ÁGUA PARA INJEÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 ML	AMP	5.000	ISOFARMA	Caixa com 200 Ampolas	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
	3.	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	AMP	500	FARMACE	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 1,92	R\$ 960,00
	4.	AMIODARONAI 50MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	HIPOLABOR	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
	5.	AMPICILINA S/CA 500MG IM/IVP LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	200	TEUTO	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
	6.	AMPICILINA 'CAI MIL' SEM DILUENTE	AMP	100	TEUTO	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 8,71	R\$ 871,00
	7.	ATROPINA, SULFATO DE. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0.25MG/ML	AMP	100	ISOFARMA	Caixa com 80 Ampolas	R\$ 0,69	R\$ 69,00
	8.	BENZILPENICILINA BENZATINA po PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI	FR	600	TEUTO	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 20,14	R\$ 12.084,00
	9.	BENZILPENICILINA BENZATINA po PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000 UI	FR	600	TEUTO	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 22,80	R\$ 13.680,00

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

10.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI 100.000 UI DILUENTE, FRASCO • AMPOLA COM 300.000 UI 100.000	AMP	100	BLAU	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00
11.	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 (P LI FILO) FA SEM DILUENTE,	AMP	50	BLAU	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
12.	BETAMETASONA 4MG /2ML	AMP	500	NOVAFARMA	Caixa com 25 Ampolas	R\$ 7,19	R\$ 3.595,00
13.	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4 % 10 ML	AMP	200	FARMACE	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 1,97	R\$ 394,00
14.	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMP	50	NOVAFARMA	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 9,65	R\$ 482,50
15.	BUPIVACA NA CLORIDRATO 0.5% + GLICOSE 8% PESADA SEM CONSERVANTES, 4ML, EM ESTOJO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA CENTRO CIRÚRGICO	AMP	10	CRISTALIA	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 20,21	R\$ 202,10
16.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA OPIRONA SÓDICA 4MG 500MGJML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	500	FARMACE	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
17.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. SOL INJETAVEL 20MGiML AMPOLA IML	AMP	500	HIPOLABOR	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
18.	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, po PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	AMP	200	ABL	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
19.	CEFTRIAXONA SODICA po PARA SOLUCAO INJETAVEL IG IV ILUENTE IO ML R .	FR	200	BIOQUIMICO	Caixa com 20 Ampolas	R\$ 19,58	R\$ 3.916,00
20.	CEFTRIAXONA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV + DIL. 5ML R .	FR	200	TEUTO	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 14,79	R\$ 2.958,00
21.	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV 100MG	FR	200	U.QUIMICA	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
22.	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETÁVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML.	AMP	300	U.QUIMICA	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 2,86	R\$ 858,00
23.	CIPROFLOXA CINO 200MG/100ML	AMP	20	ISOFARMA	Caixa com 32 Ampolas	R\$ 65,10	R\$ 1.302,00
24.	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA OU FA 2ML.	FR	200	NOVAFARMA	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
25.	CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	AMP	100	CRISTALIA	Caixa com 30 Ampolas	R\$ 16,21	R\$ 1.621,00
26.	CLORAFENICOL 1000 MG IV Pó LIOFILO SEM DILUENTE	AMP	80	BLAU	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 11,15	R\$ 892,00
27.	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 10% AMPOLA IOML.	AMP	100	ISOFARMA	Caixa com 200 Ampolas	R\$ 0,51	R\$ 51,00
28.	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19, 1% AMPOLA IOML.	AMP	200	FARMACE	Caixa com 200 Ampolas	R\$ 0,56	R\$ 112,00
29.	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 10% NA AMPOLA 10 ML.	AMP	200	ISOFARMA	Caixa com 200 Ampolas	R\$ 0,41	R\$ 82,00
30.	CLORETO DE SODIO. SOLUCAO INJETAVEL OU 3,4 MEQ/ML NA AMPOLA 10 ML.	AMP	400	ISOFARMA	Caixa com 200 Ampolas	R\$ 0,40	R\$ 160,00
31.	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	AMP	300	HYPOFARMA	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 1,78	R\$ 534,00
32.	DESLANOSIDEO O.2MG/1ML 2ML	AMP	100	U.QUIMICA	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 3,07	R\$ 307,00
33.	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML FA 2.5ML	AMP	1.000	FARMACE	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
34.	DEXAMETASONA SOLU INJET VEL 2MG/1ML, AMPOLA IML	AMP	500	FARMACE	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 1,10	R\$ 550,00

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

35.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETAVEL	AMP	1.000	NOVAFARMA	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
36.	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA. 50±50MG/ML, INJETAVEL AMPOLA IML.	AMP	600	U.QUIMICA	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
37.	OPIRONA SOOICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1.500	SANTISA	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
38.	OOBUTAMINA CLORIORATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMP	20	HIPOLABOR	Caixa com 10 Ampolas	R\$ 11,73	R\$ 234,60
39.	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA IOML	AMP	20	U.QUIMICA	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 3,22	R\$ 64,40
40.	EFEDRINA SULFATO. SOLUCAO INJETAVEL 50MG. AMPOLA IML	AMP	20	U.QUIMICA	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 5,34	R\$ 106,80
41.	ENOXAPARINA SODICA 20MG	AMP	10	MYLAN	Caixa com 10 Ampolas	R\$ 42,31	R\$ 423,10
42.	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	10	MYLAN	Caixa com 10 Ampolas	R\$ 51,44	R\$ 514,40
43.	EPINEFRINA IMG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	60	HIPOLABOR	Caixa com 10 Ampolas	R\$ 4,41	R\$ 264,60
44.	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML	AMP	50	U.QUIMICA	Caixa com 10 Ampolas	R\$ 2,37	R\$ 118,50
45.	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	AMP	50	TAKEDA	Caixa com 05 Ampolas	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
46.	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR IDMG/ML AMPOLA IML.	AMP	100	CRISTALIA	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 2,77	R\$ 277,00
47.	FLUCONAZOL 200MG/1 OOML	AMP	20	ISOFARMA	Caixa com 1 Ampola	R\$ 31,35	R\$ 627,00
48.	FUROSEMIDA. SOLUCAO INJETAVEL IOMG/ML AMPOLA 2ML	AMP	800	SANTISA	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 0,90	R\$ 720,00
49.	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL IOMG AMPOLA IML	AMP	100	SANTISA	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 2,42	R\$ 242,00
50.	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL BOMG AMPOLA 2ML	AMP	100	NOVAFARMA	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 1,46	R\$ 146,00
51.	GLICOSE. SOLUCAO INJETAVEL 25%, IOML	AMP	200	ISOFARMA	Caixa com 200 Ampolas	R\$ 0,49	R\$ 98,00
52.	GLICOSE. SOLUCAO INJETAVEL IOML	AMP	200	ISOFARMA	Caixa com 200 Ampolas	R\$ 0,49	R\$ 98,00
53.	GLUCONATO DE CALCIO 10%. SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	50	ISOFARMA	Caixa com 200 Ampolas	R\$ 3,10	R\$ 155,00
54.	HEPARINA SODICA 0.25ML SUBCUTÂNEA	AMP	40	CRISTALIA	Caixa com 25 Ampolas	R\$ 10,61	R\$ 424,40
55.	HEPARINA SOOICA 5.000.UVML 5ML	AMP	50	CRISTALIA	Caixa com 20 Ampolas	R\$ 35,09	R\$ 1.754,50
56.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA IML	AMP	100	CRISTALIA	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
57.	HIDROCORTISONA. HEMI-SUCCINATO DE. PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IOOMG FA+DILUENTE	FR	200	NOVAFARMA	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
58.	HIDROCORTISONA. HEMI-SUCCINATO DE. PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	FR	200	NOVAFARMA	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
59.	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO SOLUCAO INJETAVEL 250MCG	FR	5	CSL	Caixa com 1 Ampola	R\$ 508,20	R\$ 2.541,00
60.	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 WML	FR	0	NOVO NORDISK	Caixa com 1 Ampola	R\$ 34,90	R\$ -
61.	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 WML R FR. COM IOML	FR	0	NOVO NORDISK	Caixa com 1 Ampola	R\$ 34,90	R\$ -
62.	LIDOCAINA. CLORIDRATO 2%. SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	FR	100	HYPOFARMA	Caixa com 25 Ampolas	R\$ 6,75	R\$ 675,00

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA

63.	LIDOCAINA, CLORIDRATO SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	300	HYPOFARMA	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 1,58	R\$ 474,00
64.	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	50	FRESENIUS	Caixa com 35 Ampolas	R\$ 8,21	R\$ 410,50
65.	METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL MG/ML AMPOLA IML	AMP	200	U.QUIMICA	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 2,78	R\$ 556,00
66.	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	300	ISOFARMA	Caixa com 200 Ampolas	R\$ 0,69	R\$ 207,00
67.	METRONIDAZOL SOLUCAO 0.596 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	100	ISOFARMA	Caixa com 60 Ampolas	R\$ 4,59	R\$ 459,00
68.	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE OIL	AMP	50	NOVAFARMA	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 4,34	R\$ 217,00
69.	OCITOCINA SOLUCAO INJETAVEL 5U1/1ML	AMP	50	U.QUIMICA	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 2,60	R\$ 130,00
70.	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A. (R) DILUENTE.	FR	100	CRISTALIA	Caixa com 20 Ampolas	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00
71.	OXACILINA SODICA, po PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE	FR	100	NOVAFARMA	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 4,23	R\$ 423,00
72.	PIRACETAN 200 MG/ML 5ML	AMP	100	SANOFI	Caixa com 12 Ampolas	R\$ 7,05	R\$ 705,00
73.	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	200	SANVAL	Caixa com 50 Ampolas	R\$ 3,94	R\$ 788,00
74.	PROTAMINA, CLORIDRATO IOOOUVML 5ML	AMP	50	VALEANT	Caixa com 25 Ampolas	R\$ 8,03	R\$ 401,50
75.	RANITIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA OM 2ML	AMP	200	FARMACE	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 1,24	R\$ 248,00
76.	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 OML	AMP	20	ISOFARMA	Caixa com 200 Ampolas	R\$ 1,81	R\$ 36,20
77.	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	AMP	20	ISOFARMA	Caixa com 200 Ampolas	R\$ 9,89	R\$ 197,80
78.	SUXAMETONIO INJETAVEL IOMG/ML, FRASCO AMPOLA IOML SUCCINILCOLINA CLORETO	AMP	20	U.QUIMICA	Caixa com 1 Ampola	R\$ 21,38	R\$ 427,60
79.	TENECTEPLASE EMB. C/ 1 FR,- AMPOLA C/ 40 MG DE TENECTEPLASE E 1 SERINGA PRÉ. CARREGADA C/ 8 ML DE ÁGUA.	FR	0	BOEHRINGER	Caixa com 1 Ampola	R\$ 16.279,96	R\$ -
80.	TERBUTALINA, SULFATO DE, SOL INJETAVEL 0,5MG/ML AMPOLA IML	AMP	100	HIPOLABOR	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 4,20	R\$ 420,00
81.	VITAMINA C, SOLUCAO INJETAVEL. 500MG. AMPOLA 5 ML.	AMP	200	FARMACE	Caixa com 100 Ampolas	R\$ 1,36	R\$ 272,00
						R\$ 90.000,00	

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

1.2 Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de IBIQUERA não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermediário, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O Município de Ibiquera/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibiquera e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

4.3 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 Da Detentora

5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias,

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços nº 016/2019.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 As parte elegem o foro de Ruy Barbosa –BA, que abrange a Comarca de Ibiquera-Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

Ibiquera-BA, 06 de setembro de 2019.

MUNICIPIO DE IBIQUERA
Ivan Cláudio de Almeida
Prefeito Municipal

OLIVEIRA & SANTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CFP nº _____

Nome: _____

CFP nº _____